



CONTROLE INTERNO

ANALISE DE CONFORMIDADE

PARECER: N° 029/2018 NCI/SEMMA.

PROCESSO: N° 9279/2014 – SEMMA - INICIAL

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO: 03/12/2014.

DATA DO RECEBIMENTO DO PROCESSO: 11/06/2018.

INTERESSADO (a): MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA - EPP.

OBJETO: Solicitação de Prorrogação do Contrato n° 001/2015-SEMMA, referente ao **QUINTO TERMO ADITIVO**, visto na Lei 8.666/93, no inciso II, do Art. 57, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 14/2014, pelo período de dez (10) meses, a contar 01/07/2018 a 30/06/2019.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei Ordinária n° 8.496 de 04/01/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências, que diz:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art. 15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

Pois bem.

Dá análise das documentações constantes no Processo em epígrafe, temos a observar o seguinte:

1. Trata-se de solicitação de prorrogação, por 10 (dez) meses, na Contratação da empresa especializada na Prestação de 01 (UMA) máquina fotocopadora, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria municipal de meio ambiente – SEMMA.

Pregão Eletrônico SRP n° 14/2014 – Contrato Administrativo n° 001/2015-SEMMA com vigência de 01/07/2018 até 30/06/2019;

2. Consta manifestação da Autoridade Competente deste Órgão demonstrando interesse em prorrogar o contrato sem reajustes, por meio do ofício n°346/2018 – CPL/GABS/SEMMA (fls.320);

3. As certidões constantes na regularidade nos termos da legislação vigentes; e





CONTROLE INTERNO

4. Consta à dotação orçamentária, Parecer Jurídico nº. 250/2018-NSAJ/SEMMA, favorável à prorrogação por mais 10 (dez) meses do contrato, devidamente ratificado pelo Representante deste órgão.

Por todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos e nos dispositivos legais citados ao norte, sem prejuízo do atendimento das recomendações supra, opinamos pela:

☒ (X) Conformidade. ☐ () Em não conformidade

Encaminho a CPL para demais providências.

Belém, 13 de junho de 2018.


JOSE JORGE MACHADO PEREIRA
NCL/SEMMA